



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 02/69 de 24 de abril de 1969.-

SÚMULA: autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir um veículo de pequeno porte para a administração.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, decretou e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado/ a adquirir por compra e mediante concorrência pública, nos /// moldes do Decreto Federal nº 200 de 25/02/67, uma camioneta // destinada à administração da Prefeitura;

§ 1º)- O veículo a que se refere o presente artigo/ deverá ser tipo "perus jeep" e com tração dupla;

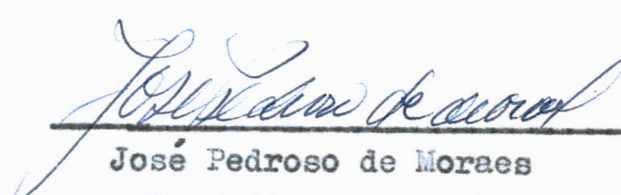
Artº. 2º)- Fica a critério do Poder Executivo a forma / de pagamento, segundo as disposições financeiras que se encontra o Tesouro Municipal;

§ 1º)- Na hipótese de a compra ser realizada para / pagamento parcelado e não se liquidar no corrente exercício o/ Poder Executivo deverá fazer constar verba nos próximos orça-/ mentos para tal fim;

Artº. 3º)- Para satisfazer o pagamento da aquisição do/ veículo referido no artigo 1º desta Lei o Poder Executivo utilizará no exercício corrente, a verba orçamentária 5.0 - 5.1 / 4.1.3.03(Lei nº 11/68 de 10/12/68);

Artº. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 24 de abril de 1969.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal